



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.355 DE 07 de OUTUBRO DE 1.986

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de -  
Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de -  
Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Palmital, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de Cz.\$1.939.543,20 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e tres cruzados e vinte centavos) equivalente a 18.228,79 Obrigações do Tesouro Nacional OTN, destinado a aquisição de dois ônibus e um micro ônibus.

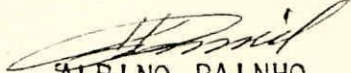
Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM, e, ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei,

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

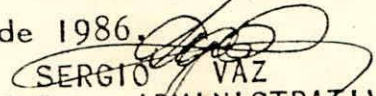
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor - a partir da data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições - em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 07 de outubro de 1986.

  
ALBINO RAINHO  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da -  
Prefeitura Municipal de Palmital, 07 de outubro de 1986.

  
SERGIO VAZ  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO